



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



DELIBERAÇÃO N.º 03, de 07 de outubro de 2024.

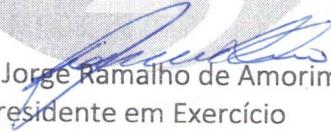
Ementa: Altera o Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Federal nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, com as modificações da Lei Federal nº 9.120/95; RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe, a fim de adequá-lo às disposições contidas na Resolução n.º 08, de 25 de junho de 2024, do Conselho Federal de Farmácia;

Art. 2º - O Regimento Interno do Conselho Regional do Estado de Sergipe, contido no Anexo Único desta Deliberação, terá sua efetiva validade a partir da homologação e publicação de acórdão por parte do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Fábio Jorge Ramalho de Amorim
Presidente em Exercício
CRF/SE

CRFSE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE